



Edital de seleção – Liga Acadêmica de Doenças Raras

A Liga Acadêmica de Doenças Raras (LADORA) é uma entidade sem fins lucrativos, autônoma, civil, laica, não vinculada a partidos políticos ou quaisquer instituições privadas, com duração ilimitada, organizada por acadêmicos de cursos de áreas da Saúde e Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará (UFPA) e apoiada pela Coordenação das mesmas.

A Diretoria da Liga Acadêmica de Doenças Raras (LADORA), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para admissão de novos membros, para o ano de 2019, as quais serão regidas pelas disposições do presente edital.

1. Das Disposições Preliminares.

1.1 A aprovação no Processo Seletivo é requisito indispensável para o ingresso como membro da LADORA;

1.2 As inscrições serão realizadas sob a supervisão da Secretaria da LADORA;

1.3 A seleção se dará em fase única, de caráter eliminatório, consistindo em preenchimento da Inscrição/Formulário on-line.

2. Das Formas e Condições de Participação.

2.1 Poderão participar da seleção os alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES), reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas no Estado do Pará, em cursos de qualquer área do conhecimento, a partir do 1º período.

2.2 As inscrições e o Processo de Seleção serão promovidos e organizados pela Diretoria da LADORA, sob sua total responsabilidade, organização, coordenação e controle.



3. Da Disponibilidade de Vagas.

3.1 Serão oferecidas 10 (DEZ) vagas para participação na LADORA como membro efetivo.

3.2 Os candidatos aptos segundo as exigências do edital, porém não classificados dentre os dez primeiros colocados, serão organizado na Lista de Reserva, de modo decrescente, conforme o resultado final da Seleção, podendo ser convocados a ingressar na entidade ainda no ano corrente, de acordo com a necessidade e a critério da Diretoria da LADORA.

3.2.1 A lista de Cadastro de Reserva terá validade de 1 ano.

4. Das Inscrições.

4.1 As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas entre às 00:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018 até 23:59 horas do dia 15 de Dezembro de 2018.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo supracitado e nem por outro modo senão o descrito neste edital.

4.2 As inscrições serão realizadas mediante o acesso e preenchimento do formulário online, com endereço disponibilizado nos meios de divulgação físico e eletrônica a partir do dia 02/12/2018.

4.3 Não será cobrado nenhum valor em reais para a realização da inscrição.

4.4. A inscrição será confirmada através de e-mail da LIGA em questão, em momento posterior à inscrição, conforme o seu regular processamento.

4.5 A inscrição no presente certame ficará sob o total encargo dos candidatos, sob suas responsabilidades, implicando no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, incluindo



eventuais retificações, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.6 No caso de duas ou mais inscrições, será levada em consideração a última realizada pelo candidato, sendo descartadas todas as outras.

4.6.1 Eventuais erros, rasuras, falhas ou ausências no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.6.2 A LADORA, ao verificar incompletudes, inverdades ou desobediência ao modelo exposto no formulário eletrônico, tem a faculdade de não homologar a inscrição do candidato.

5. Da Seleção dos Candidatos.

5.1 A seleção para novos membros da LADORA está estruturada em uma análise das informações contidas no formulário de inscrição do candidato.

6. Do resultado final

6.1 Serão classificados os 10 (DEZ) primeiros colocados pela ordem total de participantes.

6.2 O resultado final do Processo Seletivo, após homologação pela Diretoria da LADORA, será divulgado nos meios de comunicação da entidade e de seus parceiros.

6.3 O resultado final será divulgado em ordem alfabética, sem qualquer indicação de colocação ou pontuação final do candidato.

6.4 É vedada a diretoria da LADORA divulgar as colocações e notas do Processo Seletivo, assim como os nomes dos candidatos não aprovados no certame, somente os acostados no Cadastro de Reserva.

6.5 Não cabe recurso ao Resultado Final do Processo Seletivo da LADORA.



7. Disposições finais

7.1. Nenhum candidato aprovado pelo processo seletivo poderá estar participando de outra Liga Acadêmica

7.2. Os novos membros serão apresentados à LADORA em Assembleia Geral na qual deverão comparecer todos os novos integrantes. O local e hora serão divulgados com antecedência.

7.3. O não comparecimento à Assembleia desclassifica automaticamente o novo membro, assumindo então a vaga o candidato que estiver em primeiro na suplência.

7.4 Os candidatos aprovados, que efetivarem sua inscrição na LADORA, irão se comprometer a participar das atividades ordinárias obrigatórias da entidade, assim como cumprir as disposições deste documento e com todos os deveres dispostos no estatuto da Liga.

7.5 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos durante o curso do Processo Seletivo ou até a data da convocação dos interessados para a avaliação correspondente, por intermédio de publicação de retificação ao edital, com ampla divulgação.

7.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da inscrição, tais como se acham no presente Edital.

7.7 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria da LADORA.

Belém - PA, 01 de Dezembro de 2018

Luiz Carlos Santana da Silva

Coordenador

Rafaela Leal de Valmont

Presidente da Liga Acadêmica de Doenças raras

Liga Acadêmica de Doenças Raras
ladoraufpa@gmail.com



ANEXO 1:

- **Formulário de inscrição:**

1. <https://goo.gl/forms/aZp1MTgCkwAda1nN2>